MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

DELIBERAÇÃO

4.14 – FREGUESIA DE SANTA COMBA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA – ANO LETIVO 2015/2016 – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar o contrato interadministrativo delegação de competências – transportes escolares 2º e 3º ciclos e secundária – ano letivo 2015/2016. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 07 de dezembro de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho

Sofia Velho/Dra.

47 a 4.14

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

INFORMAÇÃO N.º		DESPACHO:	
Assunto: PROPOSTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES - 2.º e 3.º ciclos e Secundária - 2015/2016		02.12.15	
De: Alexandra Esteves	**Para:** Sr. Presidente da Câmara Municipal	**De:**	**Para:**

Em anexo e de acordo com a informação enviada pelo Serviço de Educação, remeto as minutas dos Contratos para o transporte escolar de alunos do 2.º e 3.º ciclos e Secundária a celebrar com as Juntas de Freguesia identificadas no quadro resumo em anexo, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos.

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a minuta do Contrato Interadministrativo e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2015/2016.

Informo, ainda, que antes de ser submetia à Câmara Municipal, deverá ser anexa à presente proposta o cabimento prévio da respetiva despesa.

20/11/2015
A Chefe de Gabinete

Alexandra Esteves

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

INFORMAÇÃO	**DESPACHO:**
Assunto: CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES	Concordo. À Dra Alexandra Esteves. Paulo Sousa 19. 11. 2015
De: Serviço de Educação	**Data:** 18 de novembro de 2015

Ex.mo Senhor Vereador

Dr. Paulo Barreiro de Sousa

No início do ano letivo 2015/2016, verificou-se a necessidade de efetuar vários circuitos especiais, não previstos nos contratos interadministrativos de delegação de competências – transportes escolares estabelecidos com as juntas de freguesia a seguir mencionadas. As referidas juntas disponibilizaram-se em colaborar, prestando este serviço de transporte escolar, a saber:

JUNTA DE FREGUESIA DE FONTÃO

- Atendendo ao aumento no número de alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos e Santa Comba a frequentar o Agrupamento de Escolas de Arcozelo, foi necessário efetuar mais uma viagem de ida e volta, diariamente. Esta viagem extra passou a ser efetuada pela junta de Fontão. Acresceram ainda os alunos do 2.º Ciclo de Sá e S. Pedro Arcos que transitaram para o 3.º ciclo, bem como 1 aluno residente em Fontão que frequenta o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas. A Junta de Fontão está a efetuar este transporte, utilizando o autocarro, entre as referidas freguesias e os estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, **pelo valor de 80,00 €/dia**.

JUNTA DE FREGUESIA DA FACHA

- 01 aluna que frequenta o 12.º ano no Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima (secundária) e reside no lugar de Caseiros, freguesia da Facha. O horário da carreira pública que serve a sua área de residência é incompatível com o horário escolar, já que o autocarro sai de Ponte de Lima às 17:30 horas e as aulas terminam às 18:30 horas, nas terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras. No regresso a casa, utiliza transporte cujo ponto de paragem é na Estrada Nacional 203. A Junta da Facha está a efetuar este serviço, entre Caseiros/Facha e a paragem na Estrada Nacional 203, efetuando **um total de 10 km/dia, que perfaz 09,00 €/dia**.

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

JUNTA DE FREGUESIA DE BERTIANDOS

- 03 alunos de Bertiandos, que frequentam o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Bertiandos. Nas terças e quintas-feiras estes alunos têm tarde livres, pelo que a Junta de Bertiandos tem que efetuar uma viagem extra. Assim, nas **terças e quintas-feiras estão a ser efetuados 13 km, perfazendo 13,00 €/dia.**

JUNTA DE FREGUESIA DE CABRAÇÃO E MOREIRA DO LIMA

- 06 alunos de Cabração e Moreira do Lima, que frequentam o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Cabração e Moreira do Lima. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente, **num total de 22 km/dia, perfazendo 19,80 €/dia.**

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTORÃOS

- 03 alunos de Estorãos, que frequentam o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Estorãos. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente, **num total de 14 km/dia, perfazendo 12,60 €/dia**.

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS

- 2 alunos que frequentam o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado na carrinha da Junta de Arcos. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente, **num total de 14 km/dia, perfazendo 12,60 €/dia.**

JUNTA DE FREGUESIA DE SÁ

- 03 alunos de Sá, que frequentam o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado no autocarro da freguesia de Sá. Nas terças e quintas-feiras estes alunos têm tarde livres, tendo a Junta de Sá que efetuar uma viagem extra. Assim, **nas terças e quintas-feiras estão a ser efetuados 11 km, perfazendo 11,00 €/dia.**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA

- 01 aluna de Santa Comba, que frequenta o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, cujo transporte está a ser efetuado pela Junta de Santa Comba. Estão a ser efetuadas duas viagens diariamente, **num total de 30 km/dia, perfazendo 27,00 €/dia.**

Deixo à consideração superior,

A Assistente Técnica

Antónia Sá

Antónia Sá

Freguesia	EB1	5.º ano	TOTAL	KM/viagem	KM/dia (viagem ida e volta)	Viagens extra/dia	TOTAL KM/dia	Valor dia	TOTAL Dia	Viagens previstas
Bertiandos	16	3	**19**	6,5	13	1	13	1,00 €	13,00 €	1 viagem extra nas 3.as e outra nas 5.as feiras tarde
Cabração e Moreira	28	6	**34**	5,5	11	2	22	0,90 €	19,80 €	2 viagens extra diariamente
Estorãos	12	3	**15**	3,5	7	2	14	0,90 €	12,60 €	2 viagens extra diariamente
S. Pedro Arcos	17	2	**19**	3,5	7	2	14	0,90 €	12,60 €	2 viagens extra diariamente
Sá	12	3	**15**	5,5	11	1	11	1,00 €	11,00 €	1 viagem extra nas 3.as e outra nas 5.as feiras tarde
Santa Comba	7	1	**8**	7,5	15	2	30	0,90 €	27,00 €	2 viagens extra diariamente

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES

2.º E 3.º CICLOS 2015/2016

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme **anexo A;**

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorre nos termos do artigo 131.º da Lei 75°/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de Santa Comba, representada pelo Exmo. Senhor João Fernandes Dias Gonçalves que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Santa Comba, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de _____ e _____ (respetivamente) de delegação de competências do Município de Ponte de Lima para a Freguesia de Santa Comba que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte de:

- Uma aluna de Santa Comba, que frequenta o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, implicando a realização de duas viagens diárias.

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes: a) Transportar os alunos mencionados na Cláusula anterior, durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar; b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no **Anexo A,** são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	Número de Km percorridos por dia	**Valor a atribuir por dia**
Carrinha	30	27,00 €

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente, retroagindo os seus efeitos ao início do ano escolar em curso.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;

b)Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, _____de _____de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação
Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

.

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Em virtude do reordenamento da rede escolar ter levado ao encerramento de estabelecimentos de ensino na freguesia de residência, foi também considerado, no presente âmbito, o transporte dessas mesmas crianças.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para além das necessidades detetadas que levaram à celebração do Contrato Interadministrativo de Transportes Escolares com a Junta de Freguesia para o ano Letivo de 2015/2016 foi diagnosticada a seguinte necessidade ao nível do transporte de alunos do 2.º e 3.º ciclos:

- Transporte de uma aluna de Santa Comba, que frequenta o 5.º ano no Centro Educativo das Lagoas, implicando a realização de duas viagens diárias

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meio necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	**0,90 €**
Autocarro	**1,00 €**

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;

-Proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRIBUINTE N.º506811913
PRAÇA DA REPUBLICA
4990-062-PONTE DE LIMA

IMPRESSO	PAGINA
2015/12/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
01	salves	2015/12/01	9098	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
507605810	4181	TJ

FREGUESIA DE SANTA COMBA
IGREJA-SANTA COMBA
44 SANTA COMBA
4990 PONTE DE LIMA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO TRANSPORTE ESCOLAR 2.º E 3.º CICLO(CARRINHA)1A ALUNA QUE FREQUENTA O CE DAS LAGOAS (73 DIAS)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
FRET	TRANSF.CORRENTES-FREGUESIAS-TRANSPORTES		IVA NÃO SUJEITO	1.971,000		1.971,000	

EXTENSO
MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.971,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.971,00

Compromisso n.º 2015/9098, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/9516

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 12.114.793,19 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.971,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 12.112.822,19 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	9516	5	FRET	0103	0405010209	2015	A	1	142.259,02	1.971,00	140.288,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/12/01

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO __/__/__

(salves)
PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO